

## **CONTRATO 009/2024**

*Execução das atividades do cargo de TECNICO EM INFORMÁTICA.*

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JANUÁRIA**, Estado de Minas Gerais, com sede funcional à Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, nº 202, centro, Januária/MG, inscrita no CNPJ sob nº 00.488.976/0001-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e neste ato representada pelo Presidente da sua Mesa Diretora, o Vereador Fabrício Leite Batista, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na rua Vereador João Alkimim nº 770, Bairro Brasilina, Januária-MG, portador do CPF nº 072.681.296-02 e do documento de identidade tipo RG nº MG-14.216.055-SSP/MG e **ARTHUR FERREIRA DE ALMEIDA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 570, Bairro: Bandeirante, Januária-MG – CEP: 39.480-000, portadora do CPF nº 137.222.086-02 e do documento de identidade tipo RG nº MG – 23.087.976, telefone (38) 98844-0024, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato de prestação de serviços de pessoal civil nas seguintes condições e cláusulas:

Com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal/88, por ser constatada a necessidade de contratação de servidor para exercer a atividade do cargo de TECNICO EM INFORMÁTICA, *por motivo de férias regulamentares do titular do cargo, na forma do Anexo I, da LC 083/2011, por tempo determinado*, firmam as partes o presente Contrato que será regido pelas seguintes cláusulas:

### **CLÁUSULA I - DO OBJETO**

O objeto do presente instrumento de Contrato Administrativo será a execução das atividades do cargo de TECNICO EM INFORMÁTICA (LC083/2011).

### **CLÁUSULA II - DO PRAZO**

O presente contrato será por prazo determinado, iniciando-se em 08/01/2024 e término em 06/02/2024, cientes as partes que a continuidade da prestação de serviços após o término do contrato importará em nulidade de ajuste por violação ao citado dispositivo legal, assim como ao art. 37, da Constituição Federal.

### **CLÁUSULA III - DO VALOR**

Em contraprestação à execução do presente contrato, ficará a Contratante obrigada a remunerar o Contratado, no valor atual estabelecido para o cargo, qual seja **R\$1.894,19** (mil oitocentos e noventa e quatro reais e dezenove centavos), com o direito a recebimento de todos os adicionais constantes da LC 083/2011, no que couber, às previstas no art. 56 da Lei Complementar nº 045/2004, inclusive diárias, em caso de deslocamento para fora do Município a serviço do Poder Legislativo, na forma da legislação pertinente.

### **CLÁUSULA IV - DA JORNADA DE TRABALHO**

A jornada de trabalho será de 30 (trinta) horas semanais, obrigando o CONTRATADO a exercer suas atividades em horário diurno ou misto, com ou sem revezamento, a critério da CONTRATANTE, desde que seja avisado e lhe será devido o pagamento por horas prestadas extras jornadas, adicional noturno quando ocorrer.

### **CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Será usada a dotação orçamentária consignada no Orçamento Anual da Câmara para o exercício de 2024, sob o nº 01.031.0001 2.204 Contratação de Pessoal por Tempo Determinado

3.3.1.90.04.00.00 / ficha 0022 Contratação por Tempo Determinado.

**CLÁUSULA VI - DO COMPROVANTE DE HABILITAÇÃO**

Observando o que dispõe a *LC 083/2011, Anexo I*, o Contratado apresenta no presente ato, prova de habilitação para o cargo, qual seja Declaração de que o mesmo possui *Ensino médio completo e técnico em informática*.

**CLÁUSULA VII - DA RESCISÃO**

As partes poderão rescindir unilateralmente o presente Contrato antes de expirado o seu prazo de forma imediata, na forma da Lei.

**CLÁUSULA VIII - DO FORO**

Fica eleito o Foro da Comarca de Januária para dirimir quaisquer eventualidades em relação ao presente contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

As partes contratantes reconhecem de forma expressa e aceitam plenamente, para todos os efeitos jurídicos e legais, não existir entre si, quaisquer vínculos de natureza empregatícia, sujeitos à Legislação Celetista.

**CLÁUSULA X - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

O Contratado sujeitar-se-á às normas gerais da Contratante que, em nenhum momento, poderão ser ignoradas, obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem confiadas.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que surta os devidos efeitos legais.

Januária/MG, 08 de Janeiro de 2024.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
P/ Câmara Municipal de Januária  
Presidente  
Ver. **Fabício Leite Batista**

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO  
ARTHUR FERREIRA DE ALMEIDA

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
CPF:

\_\_\_\_\_  
CPF: